REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 415/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a evasão escolar é um dos principais gargalos da educação de qualidade;

b) índices alarmantes de absenteísmo e abandono escolar assolam as escolas públicas da educação infantil ao ensino médio, o que fatalmente reflete na aprendizagem e no desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens;

c) políticas articuladas devem ser instituídas e regulamentadas de maneira que convoquem à responsabilidade cada ente e órgão detentor do fazer regulatório em prol da criança e do adolescente;

d) é de notório conhecimento que as ações articuladas e fiscalizadoras do Estado e do Município, quando realizadas de maneira eficiente, garantem a permanência do aluno dentro do ambiente escolar;

e) práticas resolutas e ações educacionais, esportivas, com apoio à rede básica de saúde, psicológica, desenvolvimento social e cultural, possibilitam que o conjunto dessas medidas garanta a frequência do alunado e contribua para a formação educacional em todas as fases do ensino básico, dos ensinos infantil, fundamental e médio,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, instituir a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto